Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.292 DE 24 DE julho DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA O BOM SAMARITANO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. É reconhecida de Utilidade Pública a "IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA O BOM SAMARITANO", CNPJ nº 45.575.754/0001-08, com sede na Rua Luziânia, s/n, Quadra 25, Lote 02, Parque Calixtópolis, neste Município de Anápolis, fundada em 07 de dezembro de 2021 e, registrada no 1° Tabelionato de Protesto, e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis, estado de Goiás.

Art. 2°. A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inc. II, do art. 2°, da Lei nº 4.105/2020.

III - balancete contábil.

Art. 3°. À "IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA O BOM SAMARITANO" ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 24 de julho de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS PAULA/AUT. Nº 057/2023

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Prefeito**, em 19/07/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0305772** e o código CRC **9DF9C293**.

servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01107.00005594/2023-51.
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, em 04 de julho de 2023, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **BRUNO DE BRITO ALMEIDA**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 24 de julho de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.324, DE 24 DE JULHO DE 2023

"Exonera a pedido **LORRAINE DA SILVA FERREIRA matrícula nº 36774** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01107.00005697/2023-11.
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, em 03 de julho de 2023, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **LORRAINE DA SILVA FERREIRA**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 24 de julho de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 49.325, DE 24 DE JULHO DE 2023

"Exonera a pedido **DANIELE FONSECA SILVA matrícula nº 33439** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01107.00005542/2023-84.
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, em 03 de julho de 2023, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **DANIELE FONSECA SILVA**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 24 de julho de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.292 DE 24 DE JULHO DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA O BOM SAMARITANO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública a "IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA O BOM SAMARITANO", CNPJ nº 45.575.754/0001-08, com sede na Rua Luziânia, s/n, Quadra 25, Lote 02, Parque Calixtópolis, neste Município de Anápolis, fundada em 07 de dezembro de 2021 e, registrada no 1º Tabelionato de Protesto, e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis, estado de Goiás.
Art. 2º. A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:
I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inc. II, do art. 2º, da Lei nº 4.105/2020.
III - balancete contábil.
Art. 3º. À "IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA O BOM SAMARITANO" ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 24 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Domingos Paula/Aut. Nº 057/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VII DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 228/2019